



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 209, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução da Tomada de Preço nº 006/2020, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Rafael Coghi, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 50694980-37 – SP, para fiscalizar o objeto da Tomada de Preço nº 006/2020, que versa sobre “contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço para prevenção e combate a incêndio na E.M.E.F. “Irineu Julião” com fornecimento de material e equipamento”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 5021, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente para a condução dos trabalhos de Julgamento de Licitações instauradas, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao que preceitua o inciso XVI do artigo 57, combinado com o inciso I, alínea “a” do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e com o inciso XVI do artigo 6º e 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 883/94,...

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, para o desempenho das atividades de que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica constituída, a partir desta data, com os seguintes membros:

- Julio Cesar Delucia, RG nº 40.495.530-7 SSP/SP
- Joedson Queiroz Santos, RG nº 40.495.417-0 SSP/SP
- João Paulo Perez, RG nº 48.159.547-8 SSP/SP
- Roseli de Fátima Neves da Costa, RG nº 21.723.530 SSP/SP
- Renan Henrique Santos da Silva, RG nº 404.955.411-X SSP/SP



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Artigo 2º A Presidência da Comissão caberá ao primeiro designado, e, em caso de impedimento deste, os demais membros indicados indicarão o substituto.

Artigo 3º Excepcionalmente, e tendo em vista peculiaridades especiais do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão ora criada.

Artigo 4º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela funcionária municipal Letícia de Cássia Aguilera, RG nº 48.958.965-0.

Artigo 5º Os trabalhos serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, que não perceberão qualquer remuneração, sendo, no entanto, considerados como de relevante interesse público.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5015, de 22 de junho de 2020.

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### TERMO AUTORIZATIVO

**PROCESSO Nº 1.993/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**Nº 08/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA COELHO FIORANI.**

Diante das análises dos setores para visando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos técnicos de ampliação da creche MARIA COELHO FIORANI, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e sua alteração conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, Dispensa, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ERILI, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vista Alegre do Alto, 07 de julho de 2020. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 534/2020 COM A EMPRESA CARMEN SILVA DOS SANTOS ME, FICANDO ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 147, 148, 206, 210, COMPROVADA PELA CONTRATADA, CONFORME A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1958/2020, PREGÃO DE Nº 02/2020. NA DATA DE 07 DE JULHO DE 2020.